

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	02/2020	12/11/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 26/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS		
DESCRIÇÃO:		

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 07/2020 faz a seguinte solicitação:

"Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento a respeito do Parecer Técnico emitido pelo senhor, a respeito dos valores apontados, quando alega que os custos do Serviço de Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico, com Código ORSE 9104 com mês de referência de Agosto/2020 é R\$ 65,81 e custo estipulado pela CODEVASF é de R\$ 63,58 e com variação de apenas 3,51%. Sendo que na verdade o custo no Sistema ORSE em Junho/2020 é de R\$ 51,84, no mês de Julho/2020 é R\$ 65,55 e Agosto/2020 é de R\$ 65,81, cuja a variação é de quase 22% em relação ao custo do mês anterior. Pois o custo se refere aos valores que a licitante terá para realizar o serviço, sem o BDI, conforme estipulados pelos Sistemas ORSE e SINAPI. Os valores apresentados pela Vossa Senhoria, no referido parecer, se trata de valores acrescidos do BDI, o que não reflete a situação em questão.

Meu objetivo não é atrapalhar o processo licitatório, mas tornar o mais competitivo e viável a todos os participantes. Entendo como um equívoco um órgão como a CODEVASF realizar um processo licitatório com valores completamente defasados, conforme podemos observar na planilha abaixo:

Código ORSE	Descrição do Serviço	Valor Custo Planilha Orçamentária COD EVASF	Valor ORSE Junho/2020	Valor ORSE Julho/2020	Valor ORSE Agosto/2020
9104	<u>Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico</u>	R\$ 52,13	R\$ 51,84	R\$ 65,55	R\$ 65,81

Planilha Comparativa dos preços de custos no Sistema ORSE, com relação ao preço de custo adotado pela CODEVASF/SE.

Como podemos observar na planilha acima, o preço adotado pela CODEVASF esta abaixo quase 21% do preço de mercado e estipulado pelos órgãos de pesquisas e elaboração de preços da construção civil (ORSE e SINAPI) com relação ao mês de

Agosto/2020 (ultima atualização no sistema).

Ressalto ainda, que os valores comparados no parecer técnico, foi realizado equivocadamente entre um valor de custo (sem o BDI) e o valor de venda (com o BDI), onde tal comparação não retrata a realidade e discrepância dos valores adotados pela CODEVASF para referida licitação.

Resposta: Consultada a área técnica, a mesma assim se posicionou:

"Admitimos que houve um equívoco na demonstração dos custos, conforme citado pela senhora Mariana Gonçalves no pedido de esclarecimento, entretanto, o entendimento da 4ª SR da CODEVASF permanece o mesmo com relação ao reajuste das planilhas orçamentárias que compõem o Edital nº 26/2020 4ª SR, tendo em vista que, paralelamente ao Edital nº 26/2020, estamos contratando, por adesão a uma ata de registro de preço de OUTUBRO/2020, os serviços de pavimentação em paralelepípedo por valor global semelhante ao que consta no Edital nº 26/2020, o que mostra a exequibilidade dos preços. Esclarecemos ainda que o valor constante no Edital é apenas uma referência, e que caberá a cada um dos licitantes analisar os seus preços de maneira a ofertarem o preço global condizente com seus custos e produtividade."

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EWALDO MEDEIROS SARMENTO

Analista em Desenvolvimento Regional
Secretaria Regional de Licitações - 4ª/SR
